

PORTARIA Nº 1.825, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para a operacionalização, por meio de transferências voluntárias, dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2023, referentes as despesas discricionárias classificadas com identificador de Resultado Primário 2 (RP 2).

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único, incisos I e II, do art. 87 da Constituição Federal e o art. 26 da Medida Provisória n. 1.154 de 1º de janeiro de 2023, e considerando, ainda, o disposto nos arts. 89, § 6º, e 92 da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO/2023), no art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR n. 1, de 3 de março de 2023, no Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A operacionalização, por meio de transferências voluntárias, dos recursos orçamentários do exercício financeiro de 2023, referentes as despesas discricionárias classificadas com identificador de Resultado Primário 2 (RP 2), nos termos do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016, lastreados nas ações sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e entidades vinculadas, será realizada conforme procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§1º Considera-se despesa discricionária com indicador de Resultado Primário 2 (RP 2), para fins desta Portaria, as dotações classificadas com identificador de resultado primário constante da alínea 'b' do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei n. 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023).

§2º De acordo com o §3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR n. 1, de 3 de março de 2023, as dotações incluídas ou acrescidas por emendas, durante a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 quando relacionadas às despesas de que tratam o inciso I do § 7º do art. 4º da Lei n. 14.535, de 17 de janeiro de 2023, e o art. 8º da Emenda Constitucional n. 126, de 21 de dezembro de 2022, observarão as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, por meio da Portaria n. 105 de 4 de maio de 2023.

§3º O disposto nesta Portaria não se aplica para os casos das transferências obrigatórias previstas na Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Na celebração de novos instrumentos de repasse de que trata o caput do art. 1º, será considerado o atendimento prioritário a municípios com baixos indicadores socioeconômicos, por meio da destinação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos empenhados para investimentos em municípios que possuam:

- I - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior ao IDH-Brasil; ou
- II - Classificação como município de baixa ou média renda, segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; ou
- III - Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana (ihu_cs_ish - ANA) menor do que 3; ou
- IV - Índice de Gini superior ao Índice de Gini-Brasil; ou
- V - Outros indicadores considerados mais adequados pelos órgãos singulares específicos e entidades vinculadas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º A seleção de propostas deverá atender aos incisos abaixo, conforme o caso, sem prejuízo ao disposto no art. 4º desta Portaria:

- I - critérios estabelecidos nos manuais operativos das respectivas ações orçamentárias;
- II - critérios estabelecidos em chamamento público;
- III - critérios estabelecidos por cada órgão singular específico ou entidades vinculadas.

Art. 4º Além da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 3º desta Portaria, a fim de manter pertinência com as políticas públicas conduzidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e de suas vinculadas, deverá ser atendido, no mínimo, um dos critérios abaixo, conforme a unidade a que se vincula, além de considerar a priorização disposta no caput do art. 2º desta Portaria:

- I - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica:
 - a) que impactem direta ou indiretamente os municípios da região do Semiárido Brasileiro, os municípios afetados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional;
 - b) em alinhamento com os Planos de Desenvolvimento Regional das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em especial na circunscrição de atuação das entidades vinculadas;
 - c) em alinhamento com o Plano Nacional de Segurança Hídrica;
 - d) que contribuam para o aumento da segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, inclusive sistemas de saneamento básico, sistemas que visem a preservação e manutenção de corpos hídricos e irrigação;
 - e) que atendam municípios com recorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
 - f) que atendam à Política Nacional de Segurança de Barragens;
 - g) que possuam relevância regional.
- II - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:
 - a) que contribuam para a gestão integrada de riscos e desastres;
 - b) que impactem direta ou indiretamente os municípios da região do Semiárido Brasileiro, os municípios afetados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional;
 - c) que prevejam o fornecimento de água pela operação carro-pipa, nos termos da Portaria Interministerial n. 1, de 25 de julho de 2012 e Portaria Interministerial n. 2, de 27 de março de 2015.
 - d) municípios com plano municipal de redução de riscos de desastres.
- III - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial:
 - a) que apoiem à consolidação de sistemas produtivos locais ou regionais, inclusive infraestrutura, aquisição de máquinas e equipamentos;
 - b) que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção;
 - c) que impactem direta ou indiretamente os municípios da região do Semiárido Brasileiro, os municípios afetados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional;

d) em alinhamento com os Planos de Desenvolvimento Regional das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, em especial na circunscrição de atuação das entidades vinculadas;

e) atendimento a necessidades advindas de municípios considerados na faixa de fronteira ou em Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico;

f) obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água;

g) que possuam relevância regional.

IV - Entidades Vinculadas:

a) que atendam a quaisquer critérios listados nos incisos I a III do caput, desde que no âmbito de suas competências.

§1º Aos órgãos específicos singulares e às unidades gestoras do MIDR caberá avaliar, em caráter excepcional, a seleção de propostas de instrumentos de repasse não enquadrados nos critérios previstos nos incisos I a IV do caput, mediante justificativa técnica apensada ao respectivo processo administrativo.

§2º Considera-se a execução de obras, aquisição de máquinas e equipamentos, elaboração de planos, projetos, estudos e assistência técnica como objetos passíveis de enquadramento nos critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput.

Art. 5º O enquadramento da proposta nos critérios acima deverá constar no parecer técnico de aprovação da proposta.

Art. 6º Para a destinação e a execução das despesas de que trata o art. 1º, deverão ser observadas as disposições estabelecidas pelo Decreto n. 11.415, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 7º A execução das despesas de que trata esta Portaria deverá ser divulgada no portal oficial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou de suas entidades vinculadas, conforme o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.819, DE 29 DE MAIO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 239, de 06 de fevereiro de 2020, constante no processo administrativo n. 59204.003384/2017-25, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Santa Cruz do Arari - PA, para ações de Defesa Civil até 29/06/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em sua II Reunião Ordinária realizada em 25 de maio de 2023, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNIG - Resolução Normativa nº 23, de 2017 - Prazo 2 anos

Processo: 08228.003346/2023-11 Imigrante: ANNE ELIZABETH EPP Passaporte: 662674361;

Processo: 08228.015960/2022-35 Imigrante: ARCÁDIA ARMINDO SAQUI Passaporte: C00229182;

Processo: 08228.020753/2022-19 Imigrante: AUA MANÉ Passaporte: C00226623;

Processo: 08228.004722/2023-85 Imigrante: BENJAMIN SERGIO SAINT-ANGE MARIE DE GROC Passaporte: 20EC84458;

Processo: 08228.003851/2023-56 Imigrante: FATUMATA MASOBA SILLÁ Passaporte: C001696619;

Processo: 08228.003351/2023-14 Imigrante: GABRIEL HOSEA HENGES Passaporte: A07387291;

Processo: 08228.003142/2023-71 Imigrante: MAIA NANQUE Passaporte: C00229198;

Processo: 08228.001751/2023-95 Imigrante: MARIA TERESA MILLS Passaporte: 517787509;

Processo: 08228.017776/2022-21 Imigrante: NICOLA MANCINI Passaporte: YA6600655;

Processo: 08228.001801/2023-34 Imigrante: NOEL ARMINDO BATICÁ FERREIRA Passaporte: C00229254; e

Processo: 08228.003355/2023-19 Imigrante: WESLEY RYAN WILLAMS Passaporte: A12049194.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIG), em 22 de março de 2019, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 25 de maio de 2023, na II Reunião Ordinária do CNIG, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNIG - Resolução Conjunta nº 01, de 2018 - Prazo 2 anos

Processo: 08228.005512/2023-12 Imigrante: ARLETE MAVINGA PEDRO DAVID Passaporte: N2763429;

Processo: 08228.008158/2023-71 Imigrante: DAVID PEDRO Passaporte: N2392907;

Processo: 08228.008766/2023-84 Imigrante: FAIZ AHMMED Passaporte: EK0953301;

Processo: 08228.007650/2023-28 Imigrante: IMAM HOSSAIN Passaporte: EK0688751;

Processo: 08228.006744/2023-81 Imigrante: ISSA DJAFUNO Passaporte: C00059091;

Processo: 08228.007780/2023-61 Imigrante: MARCIA CAMENA IFALA KAMPEU Passaporte: N2724629;



Processo: 08228.009838/2023-19 Imigrante: MBAYE SECK Passaporte: A01912270;
 Processo: 08228.007646/2023-61 Imigrante: MD IMAM HOSSAIN Passaporte: EL0071750;
 Processo: 08228.005931/2023-46 Imigrante: MD OLIUR RAHMAN Passaporte: EK0443093;
 Processo: 08228.009905/2023-97 Imigrante: MOHAMMAD ISMAIL HOSSAIN Passaporte: EJ0759218;
 Processo: 08228.007847/2023-67 Imigrante: MOHAMMAD MAHABUB HOSSAIN Passaporte: EJ0556525; e
 Processo: 08228.008285/2023-79 Imigrante: SHAZZAD HOSSAIN Passaporte: EG0226325.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 02/2020 e na deliberação ocorrida na III Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 23 de junho de 2021, torna público o deferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 25 de maio de 2023, na II Reunião Ordinária do CNIg, ressaltando que os respectivos registros dos imigrantes deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 02, de 2020 - Prazo Indeterminado	
Processo: 08228.007644/2023-71	Imigrante: ABDUL MOJID MIAH Passaporte: EB0942890;
Processo: 08228.010301/2023-93	Imigrante: AFONSO PEMBELE KINYAMU Passaporte: N1931460;
Processo: 08228.007744/2023-13	Imigrante: ALAIN GIRESE YOUNBI TCHAMANI Passaporte: 1079782;
Processo: 08228.004679/2023-58	Imigrante: BANGALLY TUNKARA Passaporte: PC696825;
Processo: 08228.009923/2023-79	Imigrante: BERNARDO JACOB CASSULE MUONDO Passaporte: N2671957;
Processo: 08228.007977/2023-16	Imigrante: BISANSANTA UNASAMBE Passaporte: C00225893;
Processo: 08228.006754/2023-15	Imigrante: CALIFA MARIO SANHA Passaporte: C00303619;
Processo: 08228.017968/2022-36	Imigrante: DAWDA SABALLY Passaporte: PC709973;
Processo: 08228.006587/2023-11	Imigrante: DIAVOVA GARCIA Passaporte: N1740841;
Processo: 08228.008924/2023-12	Imigrante: EDUARDO SANCESARIO ALVAREZ Passaporte: J116793;
Processo: 08228.004187/2023-62	Imigrante: ENAMEGUONOR CONFIDENCE ENYAMUKE Passaporte: A07967148;
Processo: 08228.007651/2023-72	Imigrante: FERNANDO TE Passaporte: C00150877;
Processo: 08228.003943/2023-36	Imigrante: FILIPE ZOLA MABI Passaporte: N2854227;
Processo: 08228.008655/2023-78	Imigrante: IBRA NDIAYE Passaporte: A02920965;
Processo: 08228.003870/2023-82	Imigrante: JEAN CLAUDE JULIEN CHRISTOPHE Passaporte: J531448;
Processo: 08228.008840/2023-62	Imigrante: JUNIOR LUNDU BILENGU Passaporte: OB0590743;
Processo: 08228.015989/2022-17	Imigrante: KH RABIUL HASAN Passaporte: EF0931971;
Processo: 08228.009076/2023-42	Imigrante: KODJO NOUGLO Passaporte: EB373529;
Processo: 08228.008216/2023-65	Imigrante: MALKO TONOUKOUIN Passaporte: B0446862;
Processo: 08228.006630/2023-31	Imigrante: MAMADOU BHOYE II DIALLO Passaporte: O00087940;
Processo: 08228.003341/2023-89	Imigrante: MARCELINA MUJINGA Passaporte: N1606925;
Processo: 08228.013521/2022-98	Imigrante: MD ABDUL MANNAN MIAH Passaporte: BX 0554319;
Processo: 08228.008055/2023-18	Imigrante: MD ABDUS SATTER MONDOL Passaporte: BW0689306;
Processo: 08228.018028/2022-64	Imigrante: MD SABUG Passaporte: BX0554312;
Processo: 08228.013698/2022-94	Imigrante: MOHAMMA ANOWAR HOSSEN Passaporte: EF0932142;
Processo: 08228.008614/2023-81	Imigrante: MOHAMMAD RAMJAN Passaporte: EJ0050780;
Processo: 08228.005428/2023-91	Imigrante: MOHAMMAD RAZIB HOSSAIN Passaporte: EJ0799689;
Processo: 08228.009763/2023-68	Imigrante: MOHAMMAD SHUEB UDDIN Passaporte: EH0127299;
Processo: 08228.008940/2023-99	Imigrante: MOHAMMED ES SOUSSI Passaporte: TN0485347;
Processo: 08228.004994/2023-85	Imigrante: MUSSA TURE Passaporte: C00229265;
Processo: 08228.007615/2023-17	Imigrante: NORDI HERMINIO DA COSTA DOS PAXE Passaporte: N2897686;
Processo: 08228.007185/2023-25	Imigrante: NSIMBA ELISA Passaporte: N1735120;
Processo: 08228.004139/2023-74	Imigrante: PETER ANAEDUMAKA CHUKWUJEKWU ONUIGBO Passaporte: A11874235;
Processo: 08228.007534/2023-17	Imigrante: RAHIM UDDIN Passaporte: EA0137893;
Processo: 08228.014134/2022-79	Imigrante: SAIFUL ISLAM Passaporte: EF0931980;
Processo: 08228.006103/2023-25	Imigrante: SAMIR CHANDRA DASH Passaporte: BR0985736;
Processo: 08228.009569/2023-82	Imigrante: SHAHIN AHMED Passaporte: BX0282228;
Processo: 08228.016417/2022-55	Imigrante: SHAMIM KAZI Passaporte: BR0985803;
Processo: 08228.005877/2023-39	Imigrante: SORY KOUYATE Passaporte: O00137461; e
Processo: 08228.009476/2023-58	Imigrante: STEPAN VLADIMIROVICH KAPULER Passaporte: 517382711.

INDEFERIDO

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 25 de maio de 2023, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos:

Residência - CNIg - Resolução Normativa nº 23, de 2017:
 Processo: 08228.004107/2023-79. Imigrante: ANA VALENTINA JUÁREZ;
 Processo: 08228.002763/2023-37. Imigrante: BELAL GOMAA MOUSTAFA MOHAMED;
 Processo: 08228.005304/2023-13. Imigrante: CRISTIANO ZAO;
 Processo: 08228.004652/2023-65. Imigrante: LILIANA AMÉLIA ROQUE CAVALINHOS;
 Processo: 08228.003945/2023-25. Imigrante: MAHADI HASAN;
 Processo: 08228.003977/2023-21. Imigrante: NAEM MIA;

Processo: 08228.003970/2023-17. Imigrante: NASIR HOSSAIN; e
 Processo: 08228.007814/2023-17. Imigrante: NOE VITORINO VERMELHO CO.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Normativa nº 30/2018 - Alteração de prazo para indeterminado da RN 23/2017, e na deliberação ocorrida na III Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 25 de agosto de 2022, torna público o indeferimento do processo abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendado em 25 de maio de 2023:

Residência - CNIg - Resolução Normativa nº 30, de 2018 - Alteração de Prazo para indeterminado (RN 23/2017):
 Processo: 08228.003736/2023-81. Imigrante: CUIFANG XU.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 01/2018 e na deliberação ocorrida na I Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 22 de março de 2019, torna público o indeferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 25 de maio de 2023:

Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 01, de 2018:
 Processo: 08228.005950/2023-72. Imigrante: ISAAC DIBU;
 Processo: 08228.007796/2023-73. Imigrante: ROLANDE MAXI; e
 Processo: 08228.005783/2023-61. Imigrante: SAMER IBRAHIM FARES.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, fundamentada na Resolução Conjunta nº 02/2020 e na deliberação ocorrida na III Reunião do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), em 23 de junho de 2021, torna público o indeferimento dos processos abaixo, ad referendum do referido Conselho, referendados em 25 de maio de 2023:

Residência - CNIg - Resolução Conjunta nº 02, de 2020:
 Processo: 08228.017681/2022-14. Imigrante: ABDUL SUKUR;
 Processo: 08228.018352/2022-82. Imigrante: LUIS KABI;
 Processo: 08228.007640/2023-92. Imigrante: MBAYE SECK;
 Processo: 08228.017800/2022-21. Imigrante: MD ATIKUR RAHMAN TITU;
 Processo: 08228.010007/2022-17. Imigrante: MOUSTAPHA THIOUNE;
 Processo: 08228.015207/2022-41. Imigrante: RIAZ AHMAD; e
 Processo: 08228.004661/2023-56. Imigrante: SAIF AHMED.

RECONSIDERAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 25 de maio de 2023, o Conselho Nacional de Imigração, em sede de pedido de reconsideração da decisão publicada no DOU nº 240 de 22/12/2022 Seção 1, pag. 165, Processo: 08228.019320/2022-11 resolveu: Deferir a autorização de residência, fundamentada na Resolução Normativa nº 23/2017, prazo 2 anos, à imigrante: BAIBI IBIWARI HORSFALL, passaporte: A09577245, ressaltando que o respectivo registro deverá observar as instruções de atendimento da Polícia Federal.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral - Substituta, no uso da competência delegada pela Portaria SNJ Nº 432, de 17 de junho de 2019, faz público que, em reunião de 25 de maio de 2023, o Conselho Nacional de Imigração, em sede de pedido de reconsideração da decisão publicada no DOU nº 220 de 24/11/2021 Seção 1, pag. 83, Processo: 08270.009373/2021-19 resolveu: Deferir a autorização de residência, fundamentada na Resolução Normativa nº 23/2017, prazo 2 anos, ao imigrante: EHLERT CHRISTIANSEN, passaporte: C1GJVLJMG, ressaltando que o respectivo registro deverá observar as instruções de atendimento da Polícia Federal.

CIOMARA MAFRA DOS REIS

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2023, às 09h20, reuniu-se, presencial e virtualmente, a partir do Salão Modular 1, localizado no térreo do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. RICARDO LOVATTO BLATTES, os Conselheiros: Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular do Ministério da Saúde (MS), remotamente; Sra. ANA PATRIZIA GONÇALVES, representante titular do Ministério da Fazenda (MF), remotamente; Sr. GUILHERME MENDES RESENDE, representante suplente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), remotamente; Sr. ANTÔNIO MORIMOTO JÚNIOR, representante titular do Ministério Público Federal (MPF), remotamente; Sra. TERESA CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO, representante suplente do Ministério da Cultura (MinC); Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA, representante titular do Fórum Nacional das Entidades Cívicas de Defesa do Consumidor (FNECDC), remotamente; Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, representante titular do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde (IDPV); e Sra. SANDRA LIMA ALVES, remotamente, e Sra. SIMONE MARIA SILVA, fisicamente, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon). Estavam presentes: Sr. TOMAZ DISITZER CARVALHO DE MIRANDA, Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos (DPPDD); Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA, Secretário-Executivo do CFDD; Sr. ARMÊNIO BELLO SCHMIDT, Coordenador-Geral de Análise e Formalização do DPPDD; e Sr. FÁBIO EDUARDO ARRUDA, Coordenador-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas do DPPDD. Justificaram ausências: Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS e Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). O Presidente, saudando a todos, abriu a sessão e iniciou a discussão dos assuntos da pauta. Item 1º - Apresentação de Conselheiros: O Presidente deu as boas-vindas aos novos Conselheiros titular e suplente, representantes do Ministério da Cultura, Sr. Cassius Antônio da Rosa e Sra. Teresa Cristina Fernandes de Carvalho. Item 2º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2023, Seção 1, págs. 78-79, da Ata da 259ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 3º - Prorrogação de Vigência de TEDs/Convênios/Termo de Fomento. Subitem 3.1 - Processo n. 08012.002573/2017-05 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 03/2018. Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Projeto: Melhoria no sistema de gestão da produção e da qualidade dos produtos nas unidades de processamentos de frutos nativos cerrado e de produtos da agricultura familiar do norte de Minas Gerais. Vigência: 06/04/2018 a 06/04/2023. Solicitação: Prorrogar até 31/09/2023. Decisão do Conselho: Indeferido, nos termos da Nota Técnica nº 61/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.2 - Processo n. 08000.012753/2019-98 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 51/2019. Unidade Descentralizada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. Projeto: Restauração da Biblioteca Juracy Magalhães Júnior. Vigência: 30/08/2019 a 18/06/2023. Solicitação: Prorrogar até 18/12/2023. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 19/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.3 - Processo n. 08000.012678/2019-65 - Termo de Execução Descentralizada FDD nº 37/2019. Unidade Descentralizada: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram. Projeto: Restaurar e ampliar o Museu Casa Histórica de Alcântara, Alcântara/MA. Vigência: 30/07/2019 a 31/05/2023. Solicitação: Prorrogar até 31/05/2024. Decisão do Conselho: Deferido, nos termos da Nota Técnica nº 16/2023/CMPE/CGFSP/DPPDD/SENACON/MJ. Subitem 3.4 - Processo n.

